



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRSIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA
E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG**

REF. REPRESENTAÇÃO 2/2023

DESPACHO

☒ DOU CIÊNCIA
☒ INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
☐

EM 19/03/2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Página | 1

NAIR DAYANA XAVIER, já devidamente qualificada nos autos da representação em epígrafe, por seu procurador, vem a vossa presença apresentar DEFESA PRÉVIA em face das acusações a ela direcionadas na representação supra, nos termos que se seguem.

I. DA TEMPESTIVIDADE.

A Defendente foi notificada para apresentar sua defesa em 29/02/2023, tendo início o prazo para a apresentação da sua defesa que termina em 10/03/2024, domingo, sendo transferido para o primeiro dia útil subsequente, 11/03/2024.

Assim, tempestiva é a presente defesa.

II. DOS FATOS.

Trata-se de representação formulada pela senhora Elislorrane da Silva Gomes, a qual afirma que a Vereadora cometeu diversas irregularidades no exercício da sua função.





Em 23/08/2023 a Denunciante protocolou a presente representação, acusando a Denunciada de cometer ilícitos passíveis de aplicação de penalidade nos termos da legislação interna.

A denúncia (fls. 11) afirma que a Denunciada contratou de forma fraudulenta sua sobrinha, além de exigir contrapartida em despesas do gabinete como alimentação, combustível e compra de material esportivo com intenções eleitoreiras. Página | 2

Juntou um contrato de prestação de serviços entabulado entre a senhoria Marina e as assessoras do gabinete, além de *print's* de aplicativo Whatsapp e dois recibos.

A Denunciada já se manifestou e juntou aos autos os documentos de fls.31/37, inclusive juntando documentos que entende necessários para a solução do caso.

Posteriormente, em novembro de 2023, a denunciante voltou a acusar a Denunciada de cometer outra irregularidade, dessa vez, seria a falsificação de uma nota fiscal de diária de viagem, trazendo supostos áudios de conversa com a assessora Alane.

Em 29/02/2023, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Direitos Humanos se reuniu e acolheu o parecer do relator Vereador Valdmix Silva, pela admissibilidade da denúncia.

Ato contínuo, a Defesa da Denunciada foi intimada para apresentar sua defesa.

III. DA REALIDADE FÁTICA

Em que pese o esforço dispendido pela Representante, não há qualquer elemento que evidencie suas infundadas alegações.

Inicialmente cumpre ressaltar a dificuldade que se tem em rebater as infundadas acusações que pesam contra a





Denunciada, uma vez que, como não se tem a acusação formal e direta da suposta transgressão, a acusada se vê obrigada a rebater fatos vagos, os quais sequer foram provados.

O relatório de admissibilidade traz a informação de que a representação investiga a suposta prática de “rachadinha” e outras irregularidades no trato com a ex-assessora da Vereadora, Elislorrane. Página | 3

A Denunciante traz ainda a suposta contratação fraudulenta da sobrinha da Vereadora para prestar serviços no Gabinete, assim como a suposta falsificação de documento fiscal para recebimento de diária.

IV. DA ACUSAÇÃO DA PRÁTICA DE RACHADINHA PELA VEREADORA.

Como é de conhecimento desta casa, inclusive publicado em matérias nos meios de comunicações locais, a denunciante acusa a Vereadora de exigir parte do seu quando trabalhava no gabinete e que tal fato teria ocorrido até o início do ano de 2023.

A fim de provar o alegado, a Denunciante juntou aos presentes autos os documentos de fls. 12/22, afirmando ser obrigada a colaborar com as despesas do gabinete.

Mentira maior não há.

O que ocorre, em verdade, é que a Denunciante, após ser demitida do cargo de assessora, passou a perseguir a Denunciada e inventar fatos que jamais ocorreram, na vã tentativa de inverter a situação a seu favor.

Isso porque o motivo da demissão da Denunciante foi a descoberta por parte da Vereadora de que, durante o feriado da semana santa do ano de 2023, a Denunciante se apropriou do cartão de crédito particular da Denunciada, tendo realizado compras sem o consentimento





da Vereadora e, quando confrontada, mentiu descaradamente, afirmando que não havia feito tais compras.

Ato contínuo, a Vereadora informou que iria buscar as câmeras de segurança dos estabelecimentos onde foram feitas as compras e, somente neste momento, a Denunciante teve a pachorra de afirmar que havia feito as compras “por engano”, pois estava de posse do cartão da Denunciada e teria passado por aproximação.

Página | 4

Confrontada novamente, uma vez que foram feitas compras com valores superiores a R\$ 100,00 e não poderia passar sem o uso da senha pessoal, a Denunciada insistiu na sua mentira.

Ocorre que a Denunciante já estava de posse das imagens do supermercado Colúmbia, onde uma das compras foi feita e demonstra claramente que houve o uso da senha pessoal da Vereadora, como já mencionado na manifestação juntada aos autos.

A afirmação da Denunciante de que “*informei que não iria mais repassar qualquer valor da minha remuneração e caso ela entendesse que a dedicação ao meu trabalho não fosse suficiente para permanecer no seu gabinete, que então me exonerasse*”, é falsa, mentirosa e com conteúdo potencialmente criminoso.

Isso porque como se depreende dos áudios em anexo, após a Denunciada descobrir as compras feitas através do seu cartão de crédito, interpelou a Denunciante que, com medo, ameaçou não ir trabalhar no dia seguinte, se apoiando em um suposto atestado médico. Vejamos o trecho do diálogo.

***Nair:** Não, o negócio não começou nada disso, o negócio é que você usou o meu cartão, eu te liguei perguntando, “Lorrane, você usou meu cartão? Você falou não Nair, eu não estou com seu cartão”, desde semana passada eu estou te perguntando.*





Elislorrane: Pois é, mas na hora que eu olhei lá, porque eu tinha pedido um e chegou um aí eu pensei que era o meu, eu tava passando você acredita que nem olhar não olhei.

Página | 5

Nair: Uai, mas como que você digitou a senha, meu cartão não passa se não digitar a senha, como que você digitou a senha.

Elislorrane: Logico que passa.

Nair: Passa não, eu ligo na sua frente e te provo que não passa.

Elislorrane: Pois é.

Nair: Você pode trabalhar hoje Lorrane, você pode trabalhar porque você tem compromisso, eu não vou te mandar embora.

Elislorrane: Eu não vou mais não, eu vou no psiquiatra, vou fazer... vou na consulta.

Nair: Ua mas você vai pegar atestado porque você não quer, você não quer pedir conta?

Elislorrane: Não é porque eu, eu não vou pedir conta não Nair, não vou não porque eu tenho que pagar seu cartão.

Nair: Ua mais aí você vai ficar pegando atestado?

Elislorrane: Vou até o dia que der certo, eu não vou pedir conta não porque eu tenho que pagar seu cartão, o dinheiro que eu receber lá é só para pagar seu cartão mesmo.





Nair: Então você vai trabalhar porque eu não vou te mandar embora, como que c vai pegar atestado só porque você não quer, você não quer ir trabalhar, porque você tem que pagar cartão.

Página | 6

Elislorrane: Pois é, eu vou lá no psiquiatra.

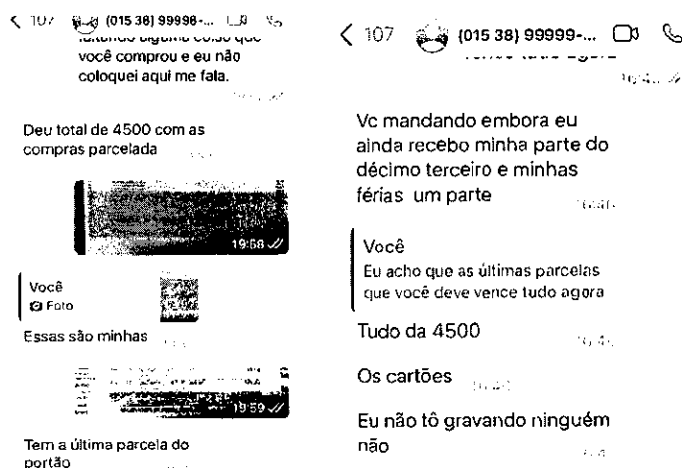
Perceba que a Denunciada, a todo momento, afirma que a Denunciante deverá comparecer ao trabalho, sendo que a ex-assessora é quem insiste que irá se valer de um atestado médico para faltar ao trabalho.

O diálogo também corrobora a informação de que a Denunciante fazia compras pessoais através dos cartões de crédito ou do crediário da Denunciada, conforme se extrai do seguinte trecho:

Nair: Ua mais aí você vai ficar pegando atestado?

Elislorrane: Vou até o dia que der certo, eu não vou pedir conta não porque eu tenho que pagar seu cartão, o dinheiro que eu receber lá é só para pagar seu cartão mesmo.

Ao mesmo passo, às fls. 88/126 demonstra o diálogo em que a Denunciada reconhece que deve à denunciada o valor aproximado de R\$ 4.500,00. Vejamos o trecho:





Logo, todas as vezes que a Denunciante enviava dinheiro para a Denunciada, era para pagar suas contas feitas no cartão de crédito ou no crediário da Vereadora.

Além de compras, havia ainda o empréstimo de dinheiro em pequenas quantias, que a denunciante frequentemente pedia. Página | 7

No mesmo sentido, sobre a alegação de que as assessoras eram obrigadas a custear despesas do gabinete, não passa de mais uma mentira trazida pela Denunciante.

Todas as despesas do gabinete são custeadas pela Vereadora, não sendo necessário as assessoras gastarem um centavo sequer.

O único momento em que havia gastos por parte das assessoras, era nos eventos de caridade que a Vereadora realizava, inclusive com o apoio financeiro de outros membros da comunidade, além de gastar dinheiro próprio.

Tais eventos beneficiavam a população mais carente e pessoas que, de algum modo, sofriam com o descaso da sociedade, como idosos, crianças e moradores da periferia.

A adesão ao evento era voluntária, assim como o rateio das despesas. Não havia obrigatoriedade de pagamento de qualquer valor, mas sim o compromisso em ajudar o próximo.

Não há nos autos qualquer prova de que tais pagamentos eram coercitivos, assim como a participação nos ditos eventos.

Todo esse circo armado pela Denunciante não passa de vingança por ter sido demitida, não tendo qualquer suporte em provas.

Percebe-se nitidamente que a Denunciante modifica e tira de contexto as “provas” que diz ter das condutas ilícitas da Vereadora. Corroborar o afirmado o fato de que, no dia em que foi assinar sua





demissão, em 11/07/2023, ao ser informada que a conversa com a Vereadora seria na presença das atuais assessoras da Parlamentar, exigiu que somente a Allana acompanhasse, assim como exigiu que os celulares e bolsas ficassem fora do recinto, para que ninguém pudesse gravar a reunião (vídeo em anexo).

Página | 8

Nesse sentido, questiona-se: por qual motivo a Denunciante não gravou ou permitiu que fosse gravada a reunião da sua demissão?

Ora, se havia ali indícios de ilícito, e se houvesse qualquer situação de vulnerabilidade da Denunciante, o mais prudente seria justamente o contrário.

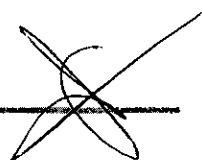
Se as afirmações da Denunciante fossem realmente verdadeiras, de que sofria ameaças da parlamentar, o mais prudente seria justamente que a reunião fosse registrada, ou, no mínimo, ocorresse com testemunhas de confiança da Ex-Assessora.

A Denunciante é mestre na arte do engodo, e faz esta casa e os vereadores de massa de manobra para concretizar sua vingança contra a Vereadora, de quem sempre disse ser muito amiga.

Em tempo, cumpre informar ainda que foi instaurado inquérito policial para apurar os fatos envolvendo os gastos não autorizados no cartão da Representada, sendo que ao ser intimada a depor, a Representante permaneceu em silêncio (documento anexo).

Resta, portanto, impugnada a denúncia vazia e sem fundamento da Denunciante.

V. DA CONTRATAÇÃO DA SOBRINHA DA DENUNCIADA





Outro ponto trazido pela Denunciante foi a suposta contratação da sobrinha da Vereadora, juntando um contrato aos autos, afirmando se tratar de tentativa de burlar a regra que veda o nepotismo.

Em depoimento junto à Polícia Civil (fls. 125/127), a Assessora Alane afirmou que não houve obrigatoriedade da contratação, assim como não foi a Vereadora que impôs a contratação. Página | 9

Em verdade, a contratação foi diretamente com as assessoras que, por terem dificuldade com o pacote Microsoft office, contrataram a senhoria Marina para que pudesse lhes ajudar na elaboração de documentos, formatação etc.

A contratada Marina, confirmou tais fatos em seu depoimento junto à Polícia Civil (fls. 122/124).

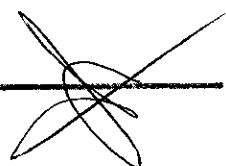
Às fls. 137, a Denunciante juntou seis arquivos de áudio, afirmando serem provas de que a Vereadora teria dado ordens à Assessora para alterar a nota fiscal de uma viagem que teria feito.

Destes áudios, dois são do sr. Dárcio e um da senhora Paula Xavier, pais da Senhorita Marina Xavier, e que, em tese provariam o “esquema” fraudulento na contratação da prestadora de serviços.

Ao contrário do que afirma a Denunciante, nos referidos áudios não se constata a “comprovação” de qualquer ilícito, até mesmo porque está desacompanhado dos áudios e/ou mensagens que a Denunciante enviou para os interlocutores.

O que se vê é uma tentativa desesperada de imputar fato criminoso quando, sabidamente, não há.

É de se ressaltar ainda que foi a própria Denunciada quem procurou os pais da Senhorita Marina, tentando incutir na cabeça destes que vinha sendo ameaçada constantemente pela Vereadora, e que esta teria um esquema dentro do gabinete.





Ao ser questionada pelo senhor Dárcio, disse que não tinha juntado nenhum áudio entre eles na presente representação, e que não envolvia a Marina, mas sim as supostas ameaças da Vereadora.

Afirmou ainda que iria retirar o conteúdo, porque a câmara anexou as conversas sem seu consentimento, e que teria assinado os documentos sem ver (áudios e print anexos). Página | 10

Percebam, nobres vereadores, que se trata da mais baixa e sorrateira forma de vingança, onde envolve os familiares da Representada em uma trama maquiavélica, com a nítida intenção de não se ver punida pelos fatos que ela mesmo deu causa.

Não há lastro mínimo de que tenha havido qualquer irregularidade, devendo ser arquivada a presente representação.

VI. DA FALSIFICAÇÃO DOCUMENTAL.

Por fim, afirma a Denunciante que a assessora Alane praticou fraude documental a mando da Denunciada, alterando os dados de uma nota fiscal de diária de hotel.

A viagem em questão se deu no dia 22/12/2022, para encontro da Vereadora com o deputado Igor Timo, conforme Ficha 10 010100.0103110002003.2003.33901401, disponível em <https://www.unai.mg.leg.br/transparencia/aceso-a-informacao/demonstrativos-contabeis-1/despesas/2022/diarias-anulacoes/view>.

A Vereadora ficou hospedada em um hotel, tendo sido emitida nota fiscal em que constava o nome da Vereadora e de seus familiares, que a acompanharam na viagem.

Ocorre a alteração foi feita a mando da própria Elislorrane.

Explico:





Após a viagem, a Assessora Alane entrou em contato com o Hotel Monumental via e-mail, solicitando a nota fiscal da hospedagem da Vereadora, tendo recebido a nota constando os nomes do marido e da filha da Vereadora.

Página | 11

Em contato com a Denunciante, à época ainda assessora parlamentar, esta informou que não poderia ser entregue a nota daquela forma, sendo necessário constar tão somente o nome da Vereadora.

As Assessoras então entraram em contato com o Hotel, solicitando a alteração da Nota Fiscal, recebendo a negativa do estabelecimento, pois já havia se passado mais de 24 horas desde a emissão da Nota. Logo, não poderia ser feita qualquer alteração.

A Vereadora sequer soube ou mesmo autorizou a alteração, vindo a tomar conhecimento somente após todo o alarde causado pela denúncia e, tendo em vista a instauração de procedimentos para investigar o fato, aguarda desfecho positivo.

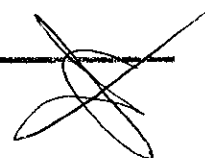
Os gastos da viagem podem ser comprovados através de cópia dos comprovantes arquivados nessa casa, os quais se requer desde já.

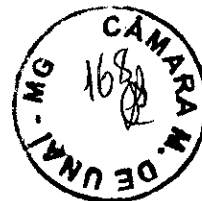
VII. CONCLUSÃO.

Pelo que se extrai do teor da representação, fica nítido que não há qualquer evidência de que a Representada tenha cometido qualquer dos atos a ela atribuídos.

Trata-se fatos inverídicos trazidos pela Representante com único objetivo de prejudicar a Representada, concretizando sua vingança por ter sido demitida.

Por todo o exposto, deve ser arquivada a presente representação.





VIII. DOS REQUERIMENTOS.

Tendo em vista a instrução processual e a necessidade da colheita de provas documentais e testemunhais, requer:

Página | 12

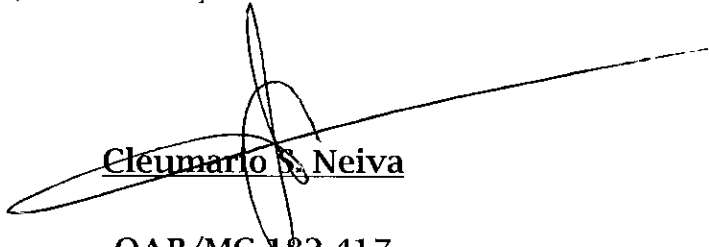
1. A inclusão dos documentos e mídias anexos.
2. Seja oficiado a Presidência desta casa para que entregue cópia do relatório de viagem da vereadora a Brasília no dia 23/12/2022.
3. A produção de provas testemunhais, através da oitiva das testemunhas Alane Rocha de Oliveira e Marina Xavier Mendes, além de outras testemunhas que poderão surgir no curso do processo.
4. A juntada de novas provas que, porventura venham surgir no decorrer do trâmite processual, especialmente aquelas afetas à investigação criminal em desfavor da Representada.

Requer ainda que todos os atos processuais sejam comunicados o procurador, sob pena de nulidade, no endereço constante no rodapé.

Requer, por fim, a total improcedência da representação, como seu consequente arquivamento.

Termos em que, pede deferimento.

Unai/MG, 11 de março de 2024.


Cleumario S. Neiva

OAB/MG 182.417





LISTA DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O FEITO

- ✓ Cópias das faturas de cartão de crédito da vereadora e prints de conversas, comprovando os gastos particulares da denunciante nos cartões e crédito da denunciada;
- ✓ Print e áudios de conversas entre a denunciante e o pai da senhorita Marina Xavier;
- ✓ Vídeo da denunciante fazendo compras no supermercado Colúmbia com o cartão da denunciada;
- ✓ Vídeo da denunciante no gabinete da denunciada no dia da sua demissão;
- ✓ Cópia de depoimento da Denunciante e de testemunha no inquérito que apura o uso não autorizado do cartão de crédito da vereadora;
- ✓ Áudios da conversa entre a Denunciante e Denunciada sobre a demissão;

Página | 13

Cleumario da Silva Neiva
OAB / MG 182.417
ADVOGADO





Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

(sem assunto)

7 mensagens

Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>
Para: recepmonumental@hoteisbittar.com.br

28 de dezembro de 2022 às 15:19

Boa Tarde, solicito a nota fiscal da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro em nome de Nair Dayana Xavier, o mais rápido possível.

Desde já agradeço!

Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>
Para: Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

28 de dezembro de 2022 às 15:29

Bom dia,

Segue em anexo nota fiscal.

Att: Gabrielly Ferreira

**Recepção**

(61) 3704-4000

www.hoteisbittar.com.br/monumental

Setor Hoteleiro Norte (SHN), QD 3 BL B - CEP: 70.702-912 - Brasília - DF

De: Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 15:19**Para:** Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>**Assunto:**

Boa Tarde, solicito a nota fiscal da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro em nome de Nair Dayana Xavier, o mais rápido possível.

Desde já agradeço!

 nota fiscal nair.pdf
91K**Gabinete Nair** <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>
Para: Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

28 de dezembro de 2022 às 15:50

Obrigada!

Em qua., 28 de dez. de 2022 às 15:29, Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br> escreveu:
Bom dia,

Segue em anexo nota fiscal.

Att:Gabrielly Ferreira

Recepção



(61) 3704-4000

www.hoteisbittar.com.br/monumental

Setor Hoteleiro Norte (SHN), QD 3 BL B - CEP: 70.702-912 - Brasília - DF

De: Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 15:19

Para: Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

Assunto:

Boa Tarde, solicito a nota fiscal da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro em nome de Nair Dayana Xavier, o mais rápido possível.

Desde já agradeço!

Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

28 de dezembro de 2022 às 19:51

Para: Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

Poderia me enviar a nota fiscal sem o nome dos acompanhantes

Em qua., 28 de dez. de 2022 15:19, Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde, solicito a nota fiscal da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro em nome de Nair Dayana Xavier, o mais rápido possível.

Desde já agradeço!

Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

29 de dezembro de 2022 às 10:23

Para: Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

Bom dia, me envia por favor a nota fiscal em nome de Nair Dayana Xavier, da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro, SEM O NOME DOS ACOMPANHANTES, desde já agradeço.

Em qua., 28 de dez. de 2022 19:51, Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com> escreveu:

Poderia me enviar a nota fiscal sem o nome dos acompanhantes

Em qua., 28 de dez. de 2022 15:19, Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde, solicito a nota fiscal da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro em nome de Nair Dayana Xavier, o mais rápido possível.

Desde já agradeço!

Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

29 de dezembro de 2022 às 10:35

Para: Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

Bom dia,

Verifiquei e não é possível fazer o cancelamento, só é permitido cancelar a NF-e após 24h da emissão.
A NF-e foi emitida dia 24/12

20/12/23, 09:15

Gmail - (sem assunto)



Qualquer dúvida ou esclarecimento estou à disposição!

Att.

Fernanda



Recepção

(61) 3704-4000

www.hoteisbittar.com.br/monumental

Setor Hoteleiro Norte (SHN), QD 3 BL B - CEP: 70.702-912 - Brasília - DF

De: Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 10:23

Para: Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

Assunto: Re:

Bom dia, me envia por favor a nota fiscal em nome de Nair Dayana Xavier, da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro, SEM O NOME DOS ACOMPANHANTES, desde já agradeço.

Em qua., 28 de dez. de 2022 19:51, Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com> escreveu:

Poderia me enviar a nota fiscal sem o nome dos acompanhantes

Em qua., 28 de dez. de 2022 15:19, Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde, solicito a nota fiscal da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro em nome de Nair Dayana Xavier, o mais rápido possível.

Desde já agradeço!

Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

29 de dezembro de 2022 às 12:56

Para: Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

Boa tarde, segue a carta de correção!

Att.

Fernanda



Recepção

(61) 3704-4000

www.hoteisbittar.com.br/monumental

Setor Hoteleiro Norte (SHN), QD 3 BL B - CEP: 70.702-912 - Brasília - DF

De: Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 10:35

Para: Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

Assunto: RE: Re:

Bom dia,

Verifiquei e não é possível fazer o cancelamento, só é permitido cancelar a NF-e após 24h da emissão. A NF-e foi emitida dia 24/12

Qualquer dúvida ou esclarecimento estou à disposição!

Att.

Fernanda



Recepção

(61) 3704-4000

www.hoteisbittar.com.br/monumental

Setor Hoteleiro Norte (SHN), QD 3 BL B - CEP: 70.702-912 - Brasília - DF

De: Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 10:23

Para: Recepção Monumental <recepmonumental@hoteisbittar.com.br>

Assunto: Re:

Bom dia, me envia por favor a nota fiscal em nome de Nair Dayana Xavier, da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro, SEM O NOME DOS ACOMPANHANTES, desde já agradeço.

Em qua., 28 de dez. de 2022 19:51, Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com> escreveu:
Poderia me enviar a nota fiscal sem o nome dos acompanhantes

Em qua., 28 de dez. de 2022 15:19, Gabinete Nair <gabinete.vereadora.nair@gmail.com> escreveu:
Boa Tarde, solicito a nota fiscal da noite do dia 23 para o dia 24 de dezembro em nome de Nair Dayana Xavier, o mais rápido possível.

Desde já agradeço!



Carta Correção.pdf

82K

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/UNAI
AV. VEREADOR JOAO NARCISO, 949 - CACHOEIRA - UNAI

fl.



Nº PCnet: 2024-704-000808-001-014888410-02

Nº FATO/REDS: 2024-003903871-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Unai, 05 de fevereiro de 2024.

Autoridade Policial: GABRIELA MOL CAMARA

Editor: NAYARA LORRANNE DA SILVA VAZ

Declarações que presta: Declarações

Nome: ELISLORRANE DA SILVA GOMES

Documento Identidade: Data Expedição:

Órgão Expedidor:

CPF: Não informado

Filiação:

Pai:

Mãe:

Naturalidade: Nacionalidade:

Data de Nascimento: Estado Civil: Estado civil - ignorado

Profissão: Cor: Ignorada

Endereco: RUA MARTE, 195, bairro PARQUE RESIDENCIAL CANABRAVA, UNAI
- MG

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Outros - escolaridade

Costumes: Na forma da lei.

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE: A declarante compareceu nessa delegacia cientificada das garantias constitucionais manifestou o desejo de permanecer em silêncio e responder

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

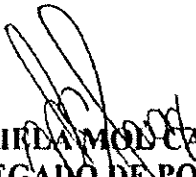
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/UNAI
AV. VEREADOR JOAO NARCISO, 949 - CACHOEIRA - UNAI

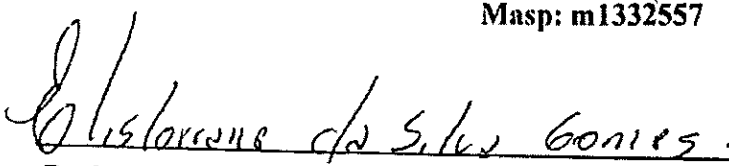
Nº PCnet: 2024-704-000808-001-014888410-02

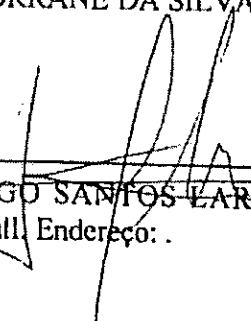
Nº FATO/REDS: 2024-003903871-001

apenas em juízo.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim NAYARA LORRANNE DA SILVA VAZ que o digitei e assino.


GABRIELA MOL CAMARA
DELEGADO DE POLICIA
Masp: m1332557


Declarante: ELISLORRANE DA SILVA GOMES


Advogado: THYAGO SANTOS LARA - Número OAB:
179476. Telefone: null. Endereço: .

NAYARA LORRANNE DA SILVA VAZ
ESCRIVAO DE POLICIA
Masp: m1562896

Nº PCnet: 2024-704-000808-001-014888410-02

Nº FATO/REDS: 2024-003903871-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Unai, 05 de fevereiro de 2024.

Autoridade Policial: GABRIELA MOL CAMARA

Editor: NAYARA LORRANNE DA SILVA VAZ

Declarações que presta: Declarações

Nome: ALANE ROCHA DE OLIVEIRA

Documento Identidade: 22936979 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública
- MG

CPF: 12747294676

Filiação:

Pai: ARNALDO ROMUALDO DE OLIVEIRA

Mãe: GISELENE PEREIRA DA ROCHA

Naturalidade: UNAI/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 17/05/2000 Estado Civil:

Profissão: Cor: Ignorada

Endereço: RUA ALDEIA, 1376, bairro CACHOEIRA, UNAI - MG, CEP 38610000

Endereço Eletrônico: Telefone:(0)99964-5937

Lê: Não Escreve: Não

Grau de Instrução:

Costumes: Nada disse.

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE:

Nº PCnet: 2024-704-000808-001-014888410-02

Nº FATO/REDS: 2024-003903871-001

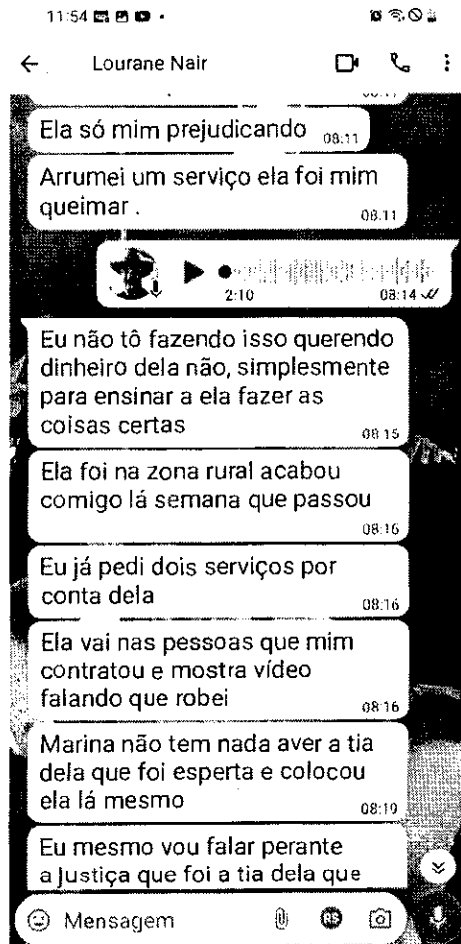
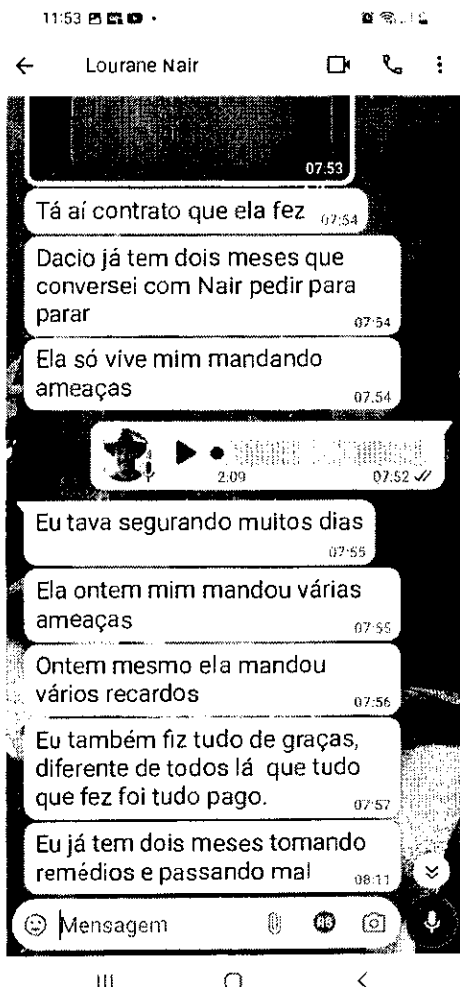
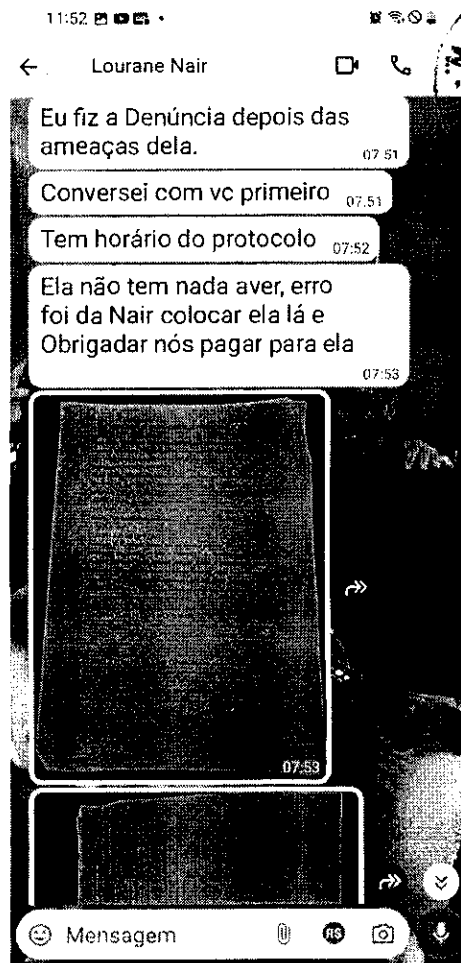
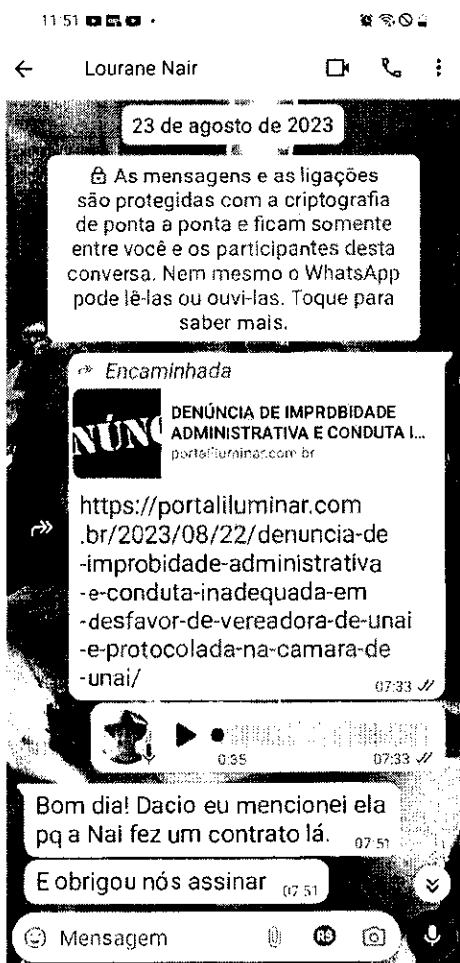
A DEPOENTE é assessora da vítima NAIR DAYANA e trabalhava junto com a ELISLORRANE; QUE a DEPOENTE tem conhecimento que NAIR DAYANA e ELISLORRANE tinham 10 (dez) anos de amizade; QUE NAIR DAYANA passava o cartão de crédito para ELISLORRANE para fazer compras de lanches para servir para o pessoal que atendia no gabinete e para ações sociais que a vítima oferecia para um grupo de idosos; QUE a DEPOENTE chegou pegar o cartão no máximo duas vezes para comprar os lanches para o pessoal da zona rural; QUE NAIR DAYANA passava o cartão de crédito e juntamente com a senha mas que depois de fazer as compras o cartão era devolvido para NAIR DAYANA; QUE ELISLORRANE realizava compras pessoais no cartão de crédito de NAIR DAYANA; QUE a DEPOENTE não sabe o motivo que ELISLORRANE usava o cartão de crédito de NAIR DAYANA para fazer compras pessoais; QUE ELIS LORRANE pedia autorização e pegava o cartão com a vítima mas depois devolvia; QUE já viu ELISLORRANE fazendo pix para NAIR DAYANA para pagar as compras que tinha realizado no cartão de NAIR DAYANA; QUE NAIR DAYANA perguntou para a DEPOENTE e para ELISLORRANE se estavam com a posse do cartão de crédito, pois esse tinha sumido; QUE quando a DEPOENTE ficou sabendo que o cartão de crédito de NAIR DAYANA tinha sumido; QUE a DEPOENTE juntamente com ELISLORRANE foram ao gabinete da NAIR DAYANA procurar o cartão de crédito mas não encontrou; QUE posteriormente a DEPOENTE ficou sabendo pela NAIR DAYANA que ELISLORRANE estava com o cartão de crédito e estava fazendo compras sem autorização.

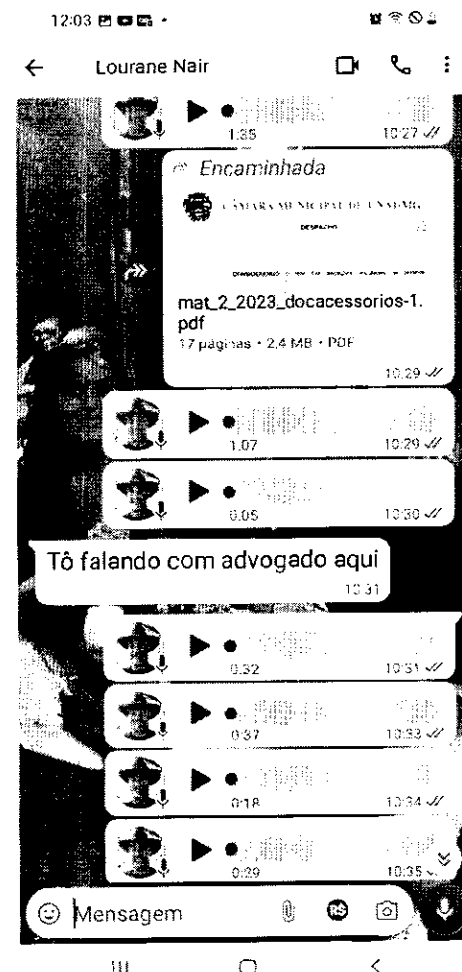
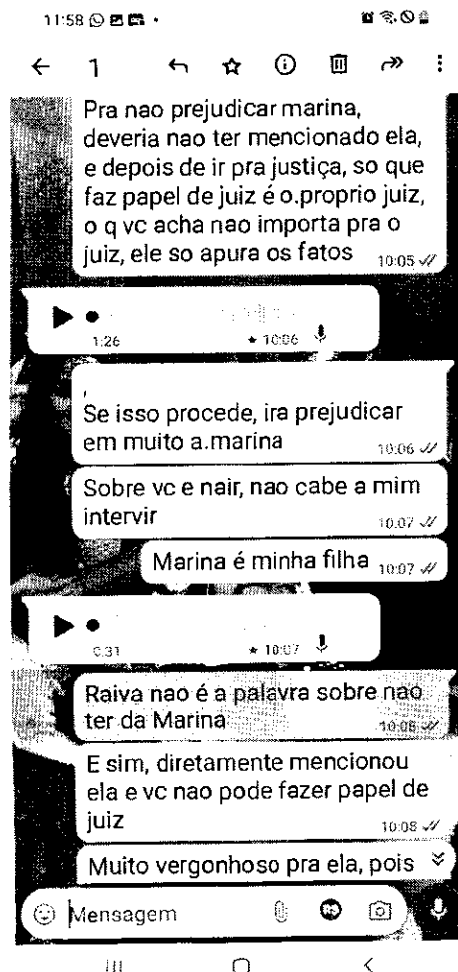
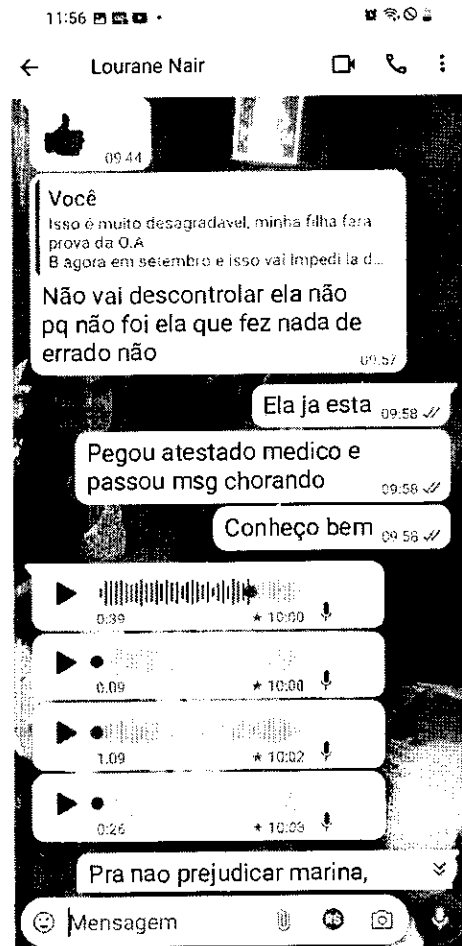
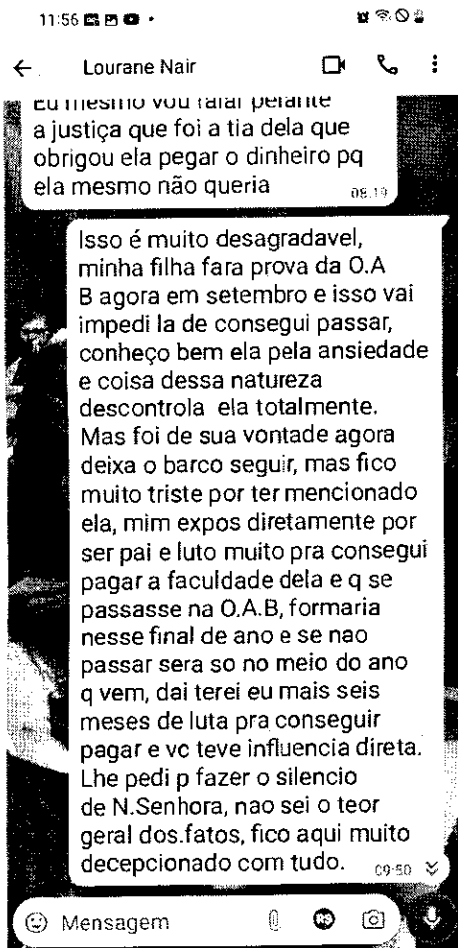
Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim NAYARA LORRANNE DA SILVA VAZ que o digitei e assino.

GABRIELA MOL CAMARA
DELEGADO DE POLICIA
Masp: m1332557

Alane Rocha de Oliveira
Declarante: ALANE ROCHA DE OLIVEIRA

NAYARA LORRANNE DA SILVA VAZ
ESCRIVAO DE POLICIA





12:02



Lourane Nair



Muito vergonhoso pra ela, pois trabalha com os dois juizes

10:09 ✓✓



Enfim, agora é tarde

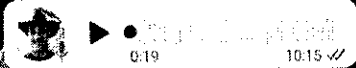
10:09 ✓✓

Vc ja fez

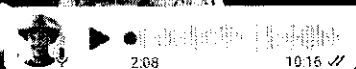
10:09 ✓✓



10:14 ✓✓

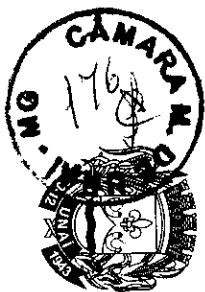


18 de setembro de 2023



Mensagem





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI

CEP 38610-000 - MINAS GERAIS

Av. Gov. Valadares, 594 - Centro - Telefax (38) 3676-1477 / 3676-4333 / 3676-3357 - CEP 38610-000 - Unai - MG
Home Page: <http://www.camaraunai.mg.gov.br> - E-MAIL: camara@camaraunai.mg.gov.br / marunai.mg.gov.br